

RESOLUÇÃO Nº 47/1992

Modifica o Artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas.

A Câmara Municipal de Andradas aprovou, e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas, passa a ter a seguinte redação:

“As sessões extraordinárias serão remuneradas de acordo com a Resolução votada pela Câmara Municipal, no final de cada legislatura para vigorar na seguinte”.

Art. 2º - Fica mantido o parágrafo único do citado artigo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, vinte e cinco de novembro de 1992.

DELVO STIVANIN
Presidente

MÁRCIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Vice-Presidente

LUIZ ROBERTO BEBETO TEIXEIRA
Secretário